

**MINUTA**

ANEXO X

CONTRATO

Pregão Presencial

Contrato de Compras

CONTRATO DE COMPRA Nº <Numero/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O SEDAP/ Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

SEDAP/ Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba, com sede no Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé III, João Pessoa-PB, CEP 58.048-010, inscrito no CNPJ sob o nº 09.295.684/0001-70, neste ato representado pelo Nivaldo Moreno de Magalhães, Diretor Presidente, nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 11 de junho de 2018, registrada Junta Comercial do Estado sob o nº 20180199650 em 14/06/2018, indicado pelo Ato Governamental n.º 0085 de 02 de janeiro de 2015, publicado em 03 de janeiro de 2015, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicípioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 32.202.000284.2019, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2019, em observância com o Decreto Estadual 33.884/2013, Portaria Interministerial MPDG/MF/MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO nº 424/2016, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material Permanente referente ao trator agrícola, destinado ao Convênio Federal Embrapa X Emepa n.º 10200.10/0234-0 (PAC 2010), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item n.º 01/ Código n.º 110153/ Descrição TRATOR agrícola sobre rodas a partir de 50 CV aspirado 3 cilindros eixo dianteiro tipo 4x4 levante hidráulico de três pontos com capacidade de levante a partir de 1.800 Kg. Equipamento básicos: com toldo, luzes de freio, pisca alerta, faróis de serviço, sinais sonoros, luz de ré e espelho retrovisores/ Unidade: Único/ Lote Único/ Qtde n.º 01

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## MINUTA

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: <UnidadeOrçamentaria>

FonteRecurso: 283 - Convênio EMBRAPA x EMEPA n.º 10200.10/0234-0 (PAC 2010)

ProgramaTrabalho: 5002.4294

ElementoDespesa: 4490.52

RO: 0098, datada de 29/03/2019

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) Sr. Alberto Correia Gomes especialmente designado (a) pela Portaria nº004/2019, do (a) Emepa-PB, publicada no DOE/PB do dia 20/03/2019..

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**MINUTA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. DA RESCISÃO**

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**14. DO FORO**

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, <DataCorrente>.

---

Nivaldo Moreno de Magalhães, Diretor Presidente

SEDAP/Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

---



**MINUTA**

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 15/08/2017